Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação
Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica

NORMATIVA ESPECÍFICA DE FORMAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Dispõe sobre o Regulamento para Formação da Banca Examinadora de Defesa de Dissertação, como estabelecido no Artigo 43 das Normas Específicas do Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Engenharia Elétrica e dá outras providências.

Art. 1° A Banca Examinadora deverá ser constituída por, no mínimo, 03 (três) doutores, sendo um deles o Professor Orientador, havendo a exigência de participação de, pelo menos, 01 (um) membro interno ao Programa, além do orientador.
P1. É necessário que haja um membro do Programa que não seja orientador nem co-orientador.

Art. 2° Todos os membros externos ao Programa deverão ter pelo menos 02 (dois) artigos publicados em periódicos no estrato restrito (A1, A2 e B1, em áreas correlatas ao tema) nos últimos 3 anos.

Art. 3° Casos omissos serão resolvidos no âmbito do colegiado do Programa.